



Protocolo Nº 1959
 Recebido 20/03/23
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 15/2023
Data: 20/03/2023

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste nos vencimentos dos profissionais do magistério, garantindo a equivalência do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN".

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu **Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal** de Mariópolis-PR sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a conceder complemento salarial nos vencimentos dos profissionais do magistério, garantindo a equivalência do Piso Salarial Profissional Nacional, instituído pela Lei 11.738/2008, cujo valor foi definido pela Portaria nº 17 do Ministério da Educação de 16/01/2023;

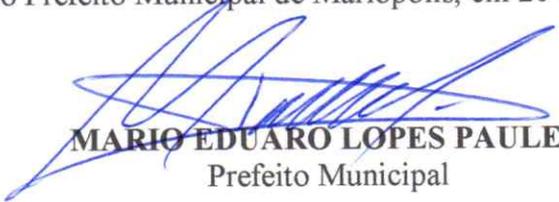
Parágrafo Único: Nenhum professor receberá vencimento menor que o valor nominal do piso nacional da educação, ficando garantido aos servidores municipais regidos pela Lei Municipal Complementar nº 01/2019, o complemento de valores para equiparação ao Piso Salarial Profissional Nacional-PSPN, nos níveis e classes em que a progressão ou salário base não atingir o valor do piso.

Art. 2º Fica inserido complemento salarial nos níveis descritos no anexo IV da Lei Municipal Complementar nº 01/2019, conforme tabela em anexo que é parte integrante da presente Lei:

Parágrafo único: O valor referente ao Complemento do Salário para equivalência ao Piso Nacional do Magistério, hora implantado, não terá efeito nas progressões e vantagens dos profissionais lotados nos respectivos níveis e plano de carreira, tal avanço deverá observar o piso base sem o efeito do complemento salarial

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 20 de março de 2023.


MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS			
VOTAÇÕES		RESULTADOS	
Nº	DATA	APROV.	REJ.
1º	20/03/23	= 7 =	= 0 =
2º	1/1		

Rua 6, 1030, Mariópolis/PR
 CEP 85525-000